



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A **Câmara Municipal da Estância de Atibaia**, torna público que através de seu Ordenador de Despesas, o Exmo. Sr. Presidente, Fernando Soares de Souza, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no art. 26 da Resolução nº 07/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Data da sessão: 26/07/2024

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fase de Propostas: Início dia 26/07/2024 às 09:30 e encerramento dia 31/07/2024 às 09:30

Fase de Lances: - Início dia 31/07/2024 às 09:31 e encerramento dia 01/08/2024 às 09:00

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso de treinamento teórico para 1 funcionário designado para **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. O objeto desta contratação é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 47, inciso I, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

2.4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.5.2. e 2.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), e na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 17 da Resolução nº 07/2023.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 3.8.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

FASE DE LANCES

4. A partir da data e horário estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total**;

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação e qualificação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.12. O Agente de Contratação fixará prazo, mediante mensagem no sistema utilizado, para realização de diligências, entrega de documentos de habilitação e proposta readequada, sendo facultada, mediante justificativa, ou de ofício, em atendimento ao princípio da razoabilidade e do objetivo de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a prorrogação do prazo fixado.

5.12.1. O não atendimento no prazo fixado pelo Agente de Contratação poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação do participante.

HABILITAÇÃO

6. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação e qualificação técnica constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2h (duas horas) após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

- 6.7.** O fornecedor que não comprovar as exigências de qualificação técnica será desclassificado, não se procedendo ao exame dos documentos de habilitação.
- 6.8.** Nos termos da IN 67/2021, não há previsão de abertura de prazo recursal no procedimento de Dispensa Eletrônica.

DA CONTRATAÇÃO

7. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses, prorrogáveis.**

DAS SANÇÕES

8. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:

8.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

8.2. Do impedimento de licitar e contratar:

8.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Das multas:

8.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 8.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.3.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

8.3.3.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 8.3.3.1. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 8.3.1. cumulativamente a este.

8.3.3.3. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.3.3.1., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

8.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

8.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

8.4.2. A sanção estabelecida no item anterior será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento Fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do item anterior, a contratação poderá ser operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos itens **9.1.1** e **9.1.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação e Qualificação Técnica;

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato ou Instrumento Equivalente;

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

FERNANDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO **AVISO DE DISPENSA 025/2024** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2024**

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, incluindo regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c)** Prova de inscrição para com a Fazenda Estadual (em caso de incidência de tributação de ICMS) ou Municipal (em caso de incidência de tributação pelo ISSQN), caso aplicável;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (em caso de incidência de tributação de ICMS) ou Municipal (em caso de incidência de tributação pelo ISSQN), caso aplicável;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- g)** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos, se o caso:
 - g-1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g-2)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação;
 - g-3)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação de regência.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pela contratação.

a.1) A validação dos documentos de habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância, nos termos do Art. 24 da Resolução nº 07/2023.

a.2) Serão aceitos documentos identificados e assinados digitalmente em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da ICP-Brasil, nos termos do Art. 12, §1º, da Lei 14.133/2021.

b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as **expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

c) Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação **prevista no item 1** :

c-1) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

c-2) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c-3) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

c-4) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

d) Será aceita certidão positiva com efeitos de negativa, conforme art. 206 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

d1) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

e) A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

e1) É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

f) Empresas participantes em consórcio deverão entregar, na fase de habilitação:

f1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

f2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA 008/2024/DRH

1.- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. . Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso de treinamento teórico para 1 funcionário designado para **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Especificação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANT
01	Prestação de serviço especializado para curso de treinamento de 08(oito) horas para 1 (um) designado para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA), conforme especificado pela Norma Regulamentadora 05, item 5.7.1. devendo o treinamento contemplar, no mínimo, os seguintes itens: • estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo; • noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção; • metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; • princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos; • noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho; • noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho; • organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão; e • prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho. O treinamento deve ter carga horária mínima de: 8 (oito) horas para estabelecimentos de grau de risco 1; A carga horária do treinamento deve ser distribuída em no máximo 8 (oito) horas diárias. O treinamento deve ser realizado na modalidade presencial, na cidade de Atibaia, em horário comercial.	serv	01

1.2. Serviço de natureza não continuada, cuja vigência será de 03 (três) meses, prorrogáveis, com recebimento definitivo após a entrega do objeto e aceite da Nota Fiscal para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

1.3. A contratação ocorrerá por dispensa eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global.

1.5. O Valor total estimado para o contrato, é de R\$1197,50 .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Norma Regulamentadora 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio, estabelece parâmetros e os requisitos da CIPA, tem por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador.

O Curso visa preparar designado da CIPA, conforme a Norma Regulamentadora 05, item 5.7.1. que prevê treinamento para os representantes nomeados e eleitos da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.

2.2. O objeto desta compra se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

2.3. Por caracterizar aquisição de pequeno valor, não ultrapassando o valor estimado na Lei, enquadra-se como dispensa de licitação nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

3. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ e ‘e’ da Lei nº 14.133/2021)

3.1.O desenvolvimento do treinamento, objeto deste Termo de Referência, proporcionará ao colaborador designado da CIPA(Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio), conhecimento específico para o desenvolvimento dos trabalhos, campanhas, noções sobre legislações trabalhistas e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho, orientações sobre inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho, além de noções de organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão, sendo ainda fator de importante orientação sobre a prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho. Assim, o treinamento, é uma obrigação legal, e mostra-se viável a contratação na modalidade de compra por Dispensa de Licitação e julgamento por Menor Preço.

3.2 O treinamento deverá ser realizado em até 10 dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

3.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

6º, inciso XXIII, alínea 'd' E 'f' da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95, II da Lei nº 14.133/2021, sendo este substituído por Nota de Empenho.

4.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5. A contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, para garantir o cumprimento de todas as exigências de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5– CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Recebimento do Serviço

5.1. O treinamento ofertado deverá atender aos requisitos constantes no item 1.1.1., sendo que a inobservância desses requisitos implicarão a recusa do recebimento do objeto.

5.2. O recebimento e a aceitação do objeto deverão ser efetuados por servidor designado pela Câmara Municipal, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3. Após a verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e proposta, se o treinamento ofertado não atender a todos os requisitos, a CONTRATADA deverá realizar as adequações necessárias e se for o caso refazer o treinamento, para atender os requisitos mínimos descritos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.4. Na sequência, o servidor responsável enviará a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.6. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

5.7. Deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal/fatura no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação e pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

5.9. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, prorrogável por igual período.

5.9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.143.433.0001-25, com a descrição clara do objeto contratado.

5.9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.12.1. A Contratada deverá incluir dados sobre retenção ou isenção do IR em Nota Fiscal, conforme Ato da Presidência 14/2023 e Decreto Municipal 10.490/2023.

5.18.2. As notas Fiscais que não apresentarem dados de isenção ou retenção do IR serão devolvidas para adequação, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação com as devidas correções.

5.13. No caso de eventual atraso de pagamento imotivado, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

5.14. É vedado a Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de dispensa eletrônica, conforme previsto no art. 75, §3º da Lei 14.133/21, bem como no art. 25 da Resolução 07/2023.

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação e qualificação técnica constarão de anexos do Aviso de Dispensa.

6.3. Do Aviso de Dispensa constará o sistema utilizado e os demais critérios de disputa.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Mesa Diretora nomeará servidor responsável por verificar a correta execução da obrigação e atestar essa situação para fins de liquidação e pagamento conforme disposto na resolução 07/2023 artigo 10.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

7.6. Cumprir os prazos fixados para avaliação da solução ou para recusa e pagamento.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições e os prazos estabelecido neste Termo de Referência e proposta apresentada.

8.2. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

8.3. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

8.5. Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

- 8.6. Não transferir a outra empresa, o objeto da contratação.
- 8.7. Entregar o objeto dentro dos prazos dispostos, especificações e quantidades contratadas.
- 8.8. Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.
- 8.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “i” E “j” da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, pela seguinte dotação: **3.3.90.39 – outros serviços de terceiros -pessoa jurídica.**
- 9.2. O Valor total estimado para a compra, é de R\$ 1197,50 conforme mapa de preços em anexo.
- 9.3. Os valores de referência, foram obtidos através de pesquisa direta com empresas locais, mediante solicitação formal de cotação, em conformidade com o artigo 23, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21.

Atibaia, 18 de junho de 2024

Responsável pelo Termo de Referência:

Evelin Kawagoe Gomes Muller
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE



Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Avenida Nove de Julho Nº265 - Centro Atibaia-SP CEP 12940000
CNPJ - 54.143.433/0001-25

Nota de Empenho - Exercício 2024

***** Dados da Conta**

Conta :
Órgão : 1 CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
Unidade : 1 SECRETARIA DA CÂMARA
Funcional :
Elemento :
SubElemento :

Saldo de Dotação Anterior :

Valor Deste Empenho :

Saldo de Dotação Atual :

***** Dados do Credor**

Credor : CPF/CNPJ:
Endereço :
Bairro : Cidade:
CEP : UF:
Agência : - C/C : - PIX:

***** Dados do**

Número : Data :
Processo : Documento :
Reserva : Licitação : / Modalidade :
Especificação :

***** Autorização**

PRESIDENTE

CHEFE DE SERV., FINANC., ORÇ.E CONT.

***** Recibo**

Recebi à importância de RS através do cheque nº _____ do Banco
_____, constante desta Nota de Empenho, da qual é dada a preseten quitação.

Atibaia, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

A empresa, endereço....., telefone....., endereço eletrônico (e-mail), para contato, representada por nome, estado civil....., profissão....., cargo....., CPF....., domiciliado....., apresenta a seguinte proposta, conforme especificado no Termo de Referência deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso de treinamento teórico para 1 funcionário designado para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço especializado para curso presencial de treinamento de 08 (oito) horas para 1 (um) designado para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA), conforme especificado pela Norma Regulamentadora 05, item 5.7.1. , conforme Termo de Referência	UNIDADE	1		

PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 10 DIAS ÚTEIS

Obs.: Informar o valor com os tributos aplicados. Usar duas casas decimais após a vírgula. As demais serão desconsideradas.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias corridos, podendo ser prorrogada mediante anuência da proponente, devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

3. Declara que, nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, diretas e indiretas, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços correlatos a esta contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. A contratante poderá efetuar as retenções/descontos previstos legalmente.

4. Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Aviso relativas à contratação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas complementares.

5. Declara que o fornecimento ocorrerá em conformidade com todas as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II, bem como as normas técnicas e legais aplicáveis.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome e CPF:
Cargo